Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 04 DE NOVEMBRO DE 2026 • EDIÇÃO 1560 • ANO VII

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.635/2026

Autoria: Dra. Mayara Rezende.

Dispõe sobre o fortalecimento da Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento de Câncer no Município de Macaé e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
1º Fica instituída e ampliada a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento de Câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, celebrado em 27 de novembro.
§ 1º A campanha tem como objetivo promover a solidariedade, elevar a autoestima dos pacientes oncológicos e contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida.
§ 2º As ações da campanha incluirão:
I – divulgação em escolas, unidades de saúde, mídias locais e redes sociais;
II – realização de mutirões de corte solidário;
III – veto em análise pelo Poder Legislativo;
IV – parcerias com salões de beleza e profissionais da área;
V – palestras educativas sobre prevenção e tratamento do câncer.
Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – organizações da sociedade civil;
II – instituições de saúde públicas e privadas;
III – empresas e profissionais da área de estética;
IV – entidades assistenciais.
Art. 3º Todo o cabelo arrecadado será destinado exclusivamente à confecção gratuita de perucas para pessoas em situação de vulnerabilidade social em tratamento de câncer, sendo vedada qualquer forma de comercialização.
Art. 4º Fica instituído o cadastro municipal de beneficiários, com o objetivo de organizar a distribuição gratuita de perucas, priorizando pacientes de baixa renda devidamente comprovada.
Art. 5º O Município poderá promover a entrega gratuita das perucas por meio de:
I – unidades de saúde;
II – hospitais públicos e conveniados;
III – entidades assistenciais cadastradas.
Art. 6º Fica incluído no calendário oficial do Município de Macaé o dia 27 de novembro como o “Dia Municipal da Doação de Cabelo”.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos critérios técnicos para doação, armazenamento e confecção das perucas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.636/2026

Autoria: Edson Chiquini.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Capacitação Contínua em Primeiros Socorros na Infância, voltado a pais, responsáveis e cuidadores de crianças, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação Contínua em Primeiros Socorros na Infância, destinado a pais, responsáveis legais, babás, familiares e demais cuidadores de crianças no Município de Macaé.
Art. 2º O programa tem como objetivos:
I – capacitar cuidadores para agir em situações de emergência envolvendo crianças;
II – reduzir riscos e consequências de acidentes domésticos e cotidianos;
III – promover a cultura de prevenção e cuidado com a vida infantil;
IV – orientar sobre práticas seguras no ambiente doméstico e escolar.
Art. 3º O programa será desenvolvido por meio de:
I – cursos presenciais e/ou online;
II – oficinas práticas e simulações de emergência;
III – palestras educativas e campanhas informativas;
IV – distribuição de materiais educativos;
V – ações periódicas em unidades de saúde, escolas e centros comunitários.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para execução do programa, especialmente com:
I – o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
II – o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
III – profissionais da saúde e instituições de ensino;
IV – organizações da sociedade civil.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 6º O Poder Executivo poderá emitir certificados de participação aos concluintes dos cursos.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.637/2026

Autoria: Edson Chiquini

Institui o programa “Oficina do Som Musical” no Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Macaé, o programa “Oficina do Som Musical”, com a finalidade de promover o ensino gratuito de música a crianças, adolescentes, jovens e adultos como ferramenta de educação, inclusão social, desenvolvimento cultural e geração de oportunidades.
Art. 2º O programa será desenvolvido por meio de oficina presencial ou virtual, abrangendo:
I – iniciação musical (teoria e prática);
II – ensino de instrumentos musicais diversos (como teclado, violão, percussão, sopro e etc);
III – canto coral e técnica vocal;
IV – produção musical e gravação de áudio;
V - história da música e cultura popular brasileira;
VI – montagem de bandas e grupos musicais;
VII – participação em eventos culturais, feira e festivais.
Art. 3º As oficinas poderão ser realizadas:
I – em escolas públicas, centros culturais e espaços comunitários;
II – em parceria com entidades do terceiro setor, coletivos culturais e associações musicais;
III – com apoio de universidades, artistas locais e instituições públicas e privadas.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo:
I – veto em análise pelo Poder Legislativo;
II – veto em análise pelo Poder Legislativo;
III – veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 6º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
I – veto em análise pelo Poder Legislativo;
II – veto em análise pelo Poder Legislativo;
III – veto em análise pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 7º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.638/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa e redefine logradouros já existentes no bairro Malvinas, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados e redefinidos os logradouros já existentes no Bairro Malvinas, com as seguintes denominações e especificações técnicas:
I - VILA ANNIK MAVIL – Que se inicia na Rua Lourenço Gomes da Silva, entre a Vila Lígia Rinelli e a Rua Orlandivo.
II - VILA LÍGIA RINELLI – Que se inicia na Rua Lourenço Gomes da Silva, entre a Vila Annik Mavil e a Vila Nancy Montez.
III - VILA GENY VANZIN – Que se inicia na Rua Leila Franzagua Cirilo de Souza, entre a Rua Estácio de Sá e a Vila Ana Maria Soeiro.
IV - VILA ANA MARIA SOEIRO – Que se inicia na Rua Leila Franzagua Cirilo de Souza e a Travessa do Comércio.
V - VILA TERESA COSTELO – Que se inicia na Rua Maria José Mahon Santos, entre a Rua Estácio de Sá e a Vila Ester Tarcitano.
VI - VILA ESTER TARCITANO – Que se inicia na Rua Maria José Mahon Santos, entre a Vila Teresa Costelo e a Travessa do Comércio.
VII - VILA DOLLY DOLL – Que se inicia na Rua Lourenço Gomes da Silva, entre a Rua Estácio de Sá e a Vila Nancy Montez.
VIII - VILA NILZA MAGALHÃES – Que se inicia na Rua Leila Franzagua Cirilo de Souza, entre a Travessa Presidente Castelo Branco e a Travessa do Comércio.
IX - VILA IRIS SENA – Que se inicia na Rua Família Sana, próximo a Vila Sandra Sandré.
X - VILA CARLA NELL – Que se inicia na Vila Sandra Sandré.
XI - VILA SANDRA SANDRÉ – Que se inicia na Rua Família Sana, entre a Vila Vida Alves e a Vila Iris Sena.
XII - VILA GLADYS IBANEZ – Que se inicia na Rua Tatagiba, próximo a Rua Izolina Mazzey.
XIII - VILA TERESA NICOLS – Que se inicia na Rua Irmã Dulce, entre a Rua Tatagiba e a Vila Orival Pessimi.
XIV - VILA LIA FARREL – Que se inicia na Vila Elza Ibrahim, terminando na Vila Evaristo da Veiga.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.639/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa e redefine logradouros já existentes no bairro Lagomar, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados e redefinidos os logradouros já existentes no Bairro Lagomar, com as seguintes denominações e especificações técnicas:
I - VILA RUTINÉIA DE MORAES – Que se inicia na Avenida Juiz de Fora (Lote 136 – Quadra 14).
II - VILA SILVIO FRANCISCO – Que se inicia na Vila Vitória (Lote 24 – Quadra 03) e terminando na Vila Tramandaí (Lote 24 – Quadra 03), da Avenida Juiz de Fora.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.640/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa logradouro já existente no bairro Parque Aeroporto, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica oficializado o logradouro já existente no Bairro Parque Aeroporto, próximo ao Bar do Coco, com a seguinte denominação e especificação técnica:
I – RUA COLINA DA AMÉRICA – Que se inicia na Rua Jossy Sueiro, ao lado do Posto de Gasolina do Bar do Coco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.641/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa logradouros já existentes na localidade Piracema, bairro Barra de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados os logradouros já existentes na Localidade Piracema, Bairro Barra de Macaé, com as seguintes denominações e especificações técnicas:
I – VILA FARROUPILHA – Que se inicia na Avenida Itaúna, próximo à Rua Marco Polo;
II – VILA ITAQUAQUECETUBA – Que se inicia na Rua Augusto dos Anjos, entre a Vila Brasilândia e a Rua Bauru;
III – RUA BAGÉ – Que se inicia na Avenida Itaúna, entre a Vila Aimoré e a Vila Almanara.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.642/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa e redefine logradouros já existentes no bairro Lagomar, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados e redefinidos os logradouros já existentes no Bairro Lagomar, com as seguintes denominações e especificações técnicas:
I – VILA PELOTAS – Que se inicia no final da Vila Natércia, próximo à Avenida Parnaíba (Lote 434 – Quadra 35);
II – VILA GRAVATAÍ – Que se inicia na Avenida Doutor Sérgio Vieira de Mello, em frente à Avenida Imperatriz (Lote 62 – Quadra 08);
III – VILA ZENAIDE – Que se inicia na Avenida Doutor Sérgio Vieira de Mello, antes da Vila Poté (Lote 132/135 – Quadra 14);
IV – VILA NOVO HAMBURGO – Que se inicia na Avenida Juiz de Fora, entre as Vilas Itaboraí e Sepetiba (Lote 90 – Quadra 09);
V – VILA MARICÁ – Que se inicia na Avenida Hulda Alves Fernandes e termina na Avenida Pajuçara (Lote 222/223 – Quadra 20);
VI – VILA ZÉ MATEUS – Que se inicia na Avenida Porto Seguro e termina na confluência da Vila Bia Fortes com a Vila Belmiro Braga (Lote 489 – Quadra 38);
VII – VILA PASSO FUNDO – Que se inicia na Avenida Parnaíba e termina na Avenida Porto Seguro (Lote 420 – Quadra 33);
VIII – RUA URUGUAIANA – Que se inicia na Avenida Theodomiro Bittencourt, entre as Vilas José dos Reis e Caribe, e termina na própria Avenida Theodomiro Bittencourt, entre as Vilas Ermelino Matarazzo e Geriçinó (Lote 447 – Quadra 35);
IX – RUA CONSERVATÓRIA – Que se inicia na Vila São Mateus e termina na Praça Dr. Claudio Moacyr (Lote 424 – Quadra 22);
X – RUA VARGEM PEQUENA – Que se inicia na Avenida Theodomiro Bittencourt e termina na Vila Amendoeiras (Lote 311 – Quadra 26).
Art. 2º Para fins de regularização cadastral, os logradouros referidos nos incisos IX e X passam a ser classificados, respectivamente, como Rua Conservatória e Rua Vargem Pequena, em substituição às anteriores classificações como Vila.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.643/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa logradouros já existentes no bairro Nova Esperança, no Município de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam oficializados os logradouros já existentes no Bairro Nova Esperança, com as seguintes denominações e especificações técnicas:
I – RUA ESTADO DE SÃO PAULO – Que se inicia na Avenida Medeiros e termina na Avenida Nova Esperança;
II – RUA OSVALDO SILVA – Que se inicia na Rua Edith Andrade de Azevedo e termina na Rua Lêda Zepplin;
III – RUA EDITH ANDRADE DE AZEVEDO – Que se inicia na Rua Gabriel Tavares e termina na Rua Osvaldo Silva;
IV – RUA GABRIEL TAVARES – Que se inicia na Avenida Medeiros e termina na Linha Férrea;
V – RUA SERGIPE – Que se inicia na Avenida Medeiros e termina na Rua Gabriel Tavares;
VI – RUA FÍSICO SÉRGIO PORTO – Que se inicia na Rua Gabriel Tavares e termina na Rua Paulo Afonso;
VII – RUA AYRES PASCOAL – Que se inicia na Rua Paulo Afonso e termina na confluência da Rua São Matheus com a Rua Anselmo Balzana;
VIII – RUA ANSELMO BALZANA – Que se inicia na confluência da Rua Ayres Pascoal e Rua São Matheus e termina na Rua Estado de São Paulo;
IX – VILA AMÉLIA LIMA AGUIAR – Que se inicia na Rua Sergipe, próximo à Vila Ana Márcia;
X – RUA HAROLDO PORTO – Que se inicia na Rua Gabriel Tavares e termina após a Rua Paulo Afonso;
XI – RUA ALÉCIO BALZANA – Que se inicia na Avenida Jatobá e termina na Rua São Pedro dos Navegantes;
XII – RUA PAULO AFONSO – Que se inicia na Rua Haroldo Porto e termina na Rua Nova Esperança;
XIII – RUA CAETANO CAMPOS – Que se inicia na Rua Nova Esperança;
XIV – AVENIDA DOS COQUEIROS – Que se inicia na Rua Araken e termina após a Rua Nossa Senhora do Carmo;
XV – RUA ÁLVARES DE AZEVEDO – Que se inicia após a Rua Nova Esperança, próximo à Rua Bahia;
XVI – RUA NOVA ESPERANÇA – Que se inicia na confluência da Rua Américo Brasiliense com a Rua Amaral Gurgel e termina na confluência da Rua Alfredo Mussi e Rua Sete Lagoas;
XVII – RUA NOVA CIDADE – Que se inicia na Linha Férrea e termina na Rua Nova Nazaré; XVIII – RUA DA PAZ – Que se inicia na confluência da Avenida Jatobá com a Linha Férrea e termina na Rua Nova Esperança;
XIX – RUA MANOEL FERNANDES – Que se inicia na Avenida Jatobá e termina na Rua Santos;
XX – RUA UNIÃO DOS POVOS – Que se inicia na Avenida Jatobá e termina na Rua Nova Esperança;
XXI – RUA DAS FLORES – Que se inicia na Rua União dos Povos e termina na Rua Alécio Balzana;
XXII – AVENIDA JATOBÁ – Que se inicia na Rua Elias Andrade Oliveira e termina na Linha Férrea;
XXIII – RUA ARAKEN – Que se inicia na Vila Valdenir Passos e termina na Avenida Jatobá;
XXIV – VILA VALDENIR PASSOS – Rua existente ao final da Rua Araken;
XXV – RUA VERÍSSIMO – Que se inicia na Rua Nova Esperança e termina na Rua Maria Angélica;
XXVI – RUA BOA AMIZADE – Que se inicia na Rua dos Coqueiros e termina no entroncamento da Rua São João da Barra com a Rua Santa Felicidade;
XXVII – RUA SÃO JOÃO DA BARRA – Que se inicia na Rua da Prosperidade e termina na Rua Marcus Paulo;
XXVIII – RUA BAHIA – Que se inicia na Rua Nova Esperança e termina na Rua Pinho;
XXIX – RUA JAIME BALZANA – Que se inicia ao final da Rua Pinho e termina após a Rua Santo Expedito;
XXX – RUA EDEVALDO BALZANA – Que se inicia na Rua São João da Barra e termina no final da Rua Gilberto Milfont;
XXXI – RUA GILBERTO MILFONT – Que se inicia na Rua Nova Esperança e termina no final da Rua Edevaldo Balzana.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.644/2026

Autoria: Luciano Diniz

Oficializa os logradouros já existentes no município, com suas especificações técnicas, localizados na localidade Sítio Santo Amaro, no bairro Ajuda de Cima, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Oficializa os logradouros já existentes no município, com suas especificações técnicas, localizados na localidade Sítio Santo Amaro, no bairro Ajuda de Cima, nos termos do estatuto da cidade e dá outras providências.
I - RUA JORNALISTA TIM LOPES - Antiga Rua K, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, na direção da Avenida Domingos de Moraes.
II - RUA DENIS CARVALHO - Antiga Rua L, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, após a Rua Jornalista Tim Lopes, terminado na Rua Berta Loran.
III - RUA JUCA DE OLIVEIRA - Antiga Rua M, que se inicia na Rua Denis Carvalho e terminando na Rua Silvio Matos.
IV - RUA BERTA LORAN - Antiga Rua N, que se inicia na Rua Denis Carvalho e terminando na Rua Sílvio Matos.
V - RUA SÍLVIO MATOS - Antiga Rua P, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, terminando na Rua Berta Loran.
VI - VILA TITINA MEDEIROS - Antiga Rua Interna, acesso pela Rua Sílvio Matos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.645/2026

Vereador Autor: Ricardo Salgado

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da administração pública municipal, dos princípios e diretrizes de desburocratização previstos na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a observância, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, dos princípios, diretrizes e medidas de simplificação administrativa previstos na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, visando à desburocratização dos procedimentos administrativos e à melhoria do atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Lei:
I – aos órgãos da Administração Pública Direta do Município;
II – às autarquias e fundações públicas municipais;
III – às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município;
IV – às demais entidades integrantes da Administração Indireta Municipal.
Art. 2º São diretrizes da atuação administrativa de que trata esta Lei:
I – a presunção de boa-fé do administrado;
II – a racionalização e simplificação dos atos administrativos;
III – a economicidade e eficiência administrativa;
IV – a redução de exigências formais desnecessárias;
V – a integração e compartilhamento de informações entre órgãos públicos;
VI – a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos;
VII – a promoção da transformação digital e da modernização administrativa;
VIII – a observância da acessibilidade e da eficiência no atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
DA SIMPLIFICAÇÃO DOCUMENTAL
Art. 3º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a exigência de:
I – reconhecimento de firma, salvo nos casos expressamente previstos em lei;
II – autenticação cartorial de cópias de documentos, quando possível a conferência pelo agente público mediante apresentação do documento original;
III – apresentação de documento ou informação já disponível em banco de dados da Administração Pública Municipal.
§ 1º A conferência de autenticidade documental poderá ser realizada por agente público no exercício de suas atribuições funcionais, mediante cotejo entre o documento original e a respectiva cópia.
§ 2º A Administração Pública Municipal poderá adotar mecanismos físicos ou eletrônicos de validação documental, inclusive certificação digital, códigos de verificação, QR Codes ou ferramentas congêneres.
§ 3º O disposto neste artigo observará a legislação federal aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, documentos sigilosos e segurança da informação.
Art. 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, sempre que possível, promover o compartilhamento interno de documentos e informações constantes de bases oficiais da Administração Pública, vedada a exigência reiterada de documentos já apresentados pelo administrado.
Parágrafo único. O compartilhamento de informações de que trata o caput deverá observar:
I – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
II – as normas de sigilo fiscal, funcional e administrativo;
III – os critérios de segurança e integridade das informações.

CAPÍTULO III
DA DIGITALIZAÇÃO E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5º A Administração Pública Municipal poderá gradativamente adotar soluções tecnológicas voltadas:
I – à digitalização de documentos;
II – à tramitação eletrônica de processos administrativos;
III – à integração de sistemas e bancos de dados;
IV – à validação eletrônica de documentos;
V – à simplificação do atendimento ao cidadão.
Parágrafo único. Os documentos digitalizados e inseridos nos sistemas oficiais poderão ser utilizados nos procedimentos administrativos municipais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
Art. 6º Os órgãos e entidades municipais deverão estimular boas práticas de simplificação administrativa, inclusive mediante:
I – capacitação de agentes públicos;
II – padronização de procedimentos;
III – utilização preferencial de meios eletrônicos;
IV – orientação ao cidadão quanto aos seus direitos e às formas simplificadas de atendimento;
V – adoção de medidas voltadas à redução de custos operacionais e burocráticos.
Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir canais administrativos destinados ao recebimento de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas ao descumprimento das diretrizes previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º A aplicação desta Lei observará os limites da competência administrativa e regulamentar do Poder Executivo, não implicando criação de cargos, funções, órgãos ou aumento obrigatório de despesa pública.
Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.646/2026

Autoria: Liomar Queiroz

Institui diretrizes para a formulação de ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os riscos da exposição excessiva a telas digitais e à prevenção do isolamento digital de crianças no âmbito do Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação de ações de caráter educativo, orientador e preventivo voltadas à conscientização da sociedade sobre os riscos decorrentes da exposição precoce, excessiva e desregulada de crianças a telas digitais, mídias eletrônicas e redes sociais digitais, visando a mitigar distúrbios cognitivos, comportamentais e combater o isolamento digital no âmbito do Município de Macaé.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se exposição excessiva a telas o uso de dispositivos eletroeletrônicos — tais como smartphones, tablets, computadores, televisores e videogames — em tempo de duração diária superior ao recomendado pelas entidades médicas de referência e órgãos de saúde pública competentes, considerando as respectivas faixas etárias.
Art. 3º As ações voltadas à prevenção do vício em telas e do isolamento digital de crianças serão norteadas pelos seguintes objetivos e princípios fundamentais:
I – a salvaguarda do desenvolvimento biopsicossocial, neurológico, motor e afetivo saudável da criança;
II – a prioridade absoluta e a proteção integral à infância, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
III – o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários presenciais na primeira e segunda infância;
IV – a ampla disseminação de informações científicas e técnicas atualizadas sobre os impactos da hiperconectividade na saúde mental infantil;
V – o estímulo à cultura da paz, ao brincar livre, à prática de atividades físicas, lúdicas e culturais ao ar livre.
Art. 4º A atuação do Município na promoção da saúde digital infantil e prevenção de transtornos cognitivos observará as seguintes diretrizes temáticas:
I – o incentivo à realização de campanhas informativas e orientadoras direcionadas a pais, mães, responsáveis legais e educadores sobre o manejo saudável das tecnologias de informação;
II – a promoção de debates, rodas de conversa e palestras no ambiente escolar e comunitário a respeito do uso seguro, ético e supervisionado da rede mundial de computadores por menores;
III – o fomento à capacitação informativa e atualização de profissionais das redes municipais de educação, saúde e assistência social para a identificação precoce de sinais de dependência digital e isolamento social;
IV – o estímulo ao desenvolvimento de roteiros de orientação técnica contendo os sinais decorrentes da exposição desregulada a telas, tais como distúrbios do sono, irritabilidade, deficit de atenção, sedentarismo e ansiedade;
V – a conscientização sobre a importância da adoção de mecanismos de controle parental, classificação etária e filtros de segurança nos dispositivos eletrônicos familiares.
Art. 5º No âmbito pedagógico, as ações de orientação no ambiente escolar poderão incentivar:
I – o uso de ferramentas tecnológicas de forma estritamente complementar, crítica e compatível com a maturidade e o desenvolvimento cognitivo dos educandos;
II – a valorização da leitura de suportes físicos, da escrita manual e dos jogos cooperativos tradicionais como instrumentos de socialização;
III – a recomendação de restrição do uso de dispositivos eletrônicos de uso pessoal pelos alunos durante o período letivo, ressalvadas as hipóteses de fins estritamente pedagógicos sob supervisão docente ou por razões médicas justificadas.
Art. 6º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado caso entenda pertinente a estabelecer parcerias voluntárias, termos de cooperação técnica ou convênios com instituições de ensino superior, entidades médicas especializadas, conselhos profissionais de psicologia e pedagogia, bem como organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.
Art. 7º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária, financeira, técnica e administrativa do Poder Executivo.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.647/2026

Autoria: Liomar Queiroz

Institui diretrizes para o reconhecimento institucional honorífico denominado Selo Escola Segura contra crimes de ódio e bullying digital na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a promoção do Selo Escola Segura, com o objetivo de incentivar ações de conscientização, prevenção e combate aos crimes de ódio e ao bullying digital no ambiente escolar da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A presente norma possui caráter eminentemente programático, servindo como instrumento de indução e fomento de boas práticas pedagógicas, sem prejuízo da discricionariedade e do planejamento administrativo do Poder Executivo.
Art. 2º São objetivos gerais das diretrizes ora instituídas:
I – estimular o debate acadêmico e social sobre o uso responsável das redes sociais e ferramentas tecnológicas por parte dos discentes;
II – fomentar o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à cultura de paz, empatia e respeito mútuo no ambiente digital;
III – apoiar iniciativas comunitárias e escolares que visem estimular a percepção preventiva de comportamentos de isolamento ou agressividade decorrentes de violência virtual;
IV – promover campanhas educativas e orientações preventivas direcionadas aos pais e responsáveis sobre os riscos e os canais de denúncia existentes contra crimes de ódio na internet.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover ações facultativas voltadas ao tema, tais como:
I – incentivo institucional a palestras e semanas de conscientização promovidas por profissionais convidados, observada a viabilidade técnica da unidade escolar;
II – divulgação de material informativo e campanhas educativas de caráter meramente orientador;
III – reconhecimento institucional honorífico denominado Selo Escola Segura às unidades escolares que, voluntariamente, demonstrarem a implementação de práticas de combate ao cyberbullying no âmbito de seus projetos político-pedagógicos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, convênios ou acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, universidades, associações civis e órgãos de proteção da criança e do adolescente, visando o enriquecimento do debate e o apoio institucional às ações de prevenção.
Art. 5º A execução das ações decorrentes das diretrizes instituídas por esta Lei ficará estritamente condicionada à conveniência administrativa, à oportunidade administrativa e à real disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, conforme critérios técnicos e operacionais próprios da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.648/2026.

Autoria: Dra. Mayara Rezende

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do uso de Cigarros Eletrônicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Campanha Municipal de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do Uso de Cigarros Eletrônicos.
Art. 2º A campanha tem como objetivos:
I – promover ações educativas e informativas sobre os riscos à saúde relacionados ao uso de cigarros eletrônicos e dispositivos eletrônicos para fumar;
II – conscientizar crianças, adolescentes, pais, responsáveis e a comunidade escolar acerca dos prejuízos causados pelo consumo desses dispositivos;
III – incentivar hábitos de vida saudáveis e ações preventivas voltadas à proteção da saúde da população infantojuvenil;
IV – apoiar iniciativas de prevenção ao uso de produtos fumígenos entre crianças e adolescentes.
Art. 3º A campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações educativas, palestras, campanhas informativas, distribuição de materiais educativos e outras atividades de conscientização, podendo ocorrer em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos.
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.649/2026

Autoria: Edson Chiquini

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Choro” no calendário oficial do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Macaé o Dia Municipal do Choro, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de abril.
Art. 2º O Dia Municipal do Choro tem por finalidade:
I – valorizar e difundir o gênero musical brasileiro conhecido como choro;
II – promover a cultura e a tradição musical no Município;
III – incentivar a realização de eventos culturais, apresentações musicais e atividades educativas voltadas ao choro;
IV – estimular a formação de novos músicos e a preservação do patrimônio cultural brasileiro;
V – fomentar o turismo cultural no Município de Macaé.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades culturais, escolas, músicos locais e a sociedade civil, promover:
I – apresentações musicais em espaços públicos;
II – oficinas, workshops e rodas de choro;
III – concursos e festivais de música instrumental;
IV – atividades educativas nas escolas da rede municipal;
V – exposições e palestras sobre a história do choro.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0774/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício Gabinete nº 370/2026 da PMRO;

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 0758/2026, publicada no Diário Oficial de Macaé, Edição nº 1555 – Ano VII, de 24 de outubro de 2026, página 03.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0775/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento do Dever do Estado nos termos proclamados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população;
CONSIDERANDO que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais, na forma da Magna Carta;
CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva, assim como a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, regramento específico voltado à proteção da saúde da população;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que visa não prejudicar o atendimento à população uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macaé, através do Portal de Transparência, demonstra o compromisso com a Gestão Pública transparente e democrática respeitando o Princípio Constitucional da Publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, temporariamente, pelo período especificado, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercer a respectiva função no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Anexo Único desta Portaria, contendo a relação nominal, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Macaé (http://www.macae.rj.gov.br/).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0776/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão CARLOS WAGNER DE MORAES, CPF 620.409.877-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Nível SM, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0777/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor MATHEUS PEREIRA SARDENBERG, matrícula 028.185, para exercer a função de Contador-Geral do Município, Nível SC-SUB, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0778/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor PAULO ANDRE DA SILVA, matrícula 020.423, para exercer a função de Diretor de Tesouraria, Nível AS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0779/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor DEROCE BARCELOS ALVES, matrícula 027.809, para exercer a função de Subsecretário Municipal, Nível SC-SUB, da Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0780/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão WAGNER CARVALHO MOTTA, CPF 090.420.637-85, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Nível SM, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0781/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar a servidora EDELZITA ALVES LISBOA, matrícula 009.282, para exercer a função de Subsecretária Municipal, Nível SC-SUB, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0782/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA CAVOUR, matrícula 016.137, para exercer a função de Chefe de Gabinete do Prefeito, Nível SC-SA, do Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0783/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão FELIPE BARRETO DE SOUZA, CPF: 039.515.017-58, para exercer o cargo em comissão de Subchefe de Gabinete do Prefeito, Nível CC-SUB, do Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0784/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão JOSE VASCONCELOS DE LUNA JUNIOR, CPF 008.926.117-82, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, Nível SM, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 03 de novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!
VIDA PRENDA-SE À
TRÂNSITO RESPONSÁVEL
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
Macaé PREFEITURA Secretaria | MOBILIDADE URBANA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0785/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor EDILSON DOS SANTOS SANTANNA, matrícula 042.760, para exercer a função de Controlador-Geral do Município, Nível SM, da Controladoria-Geral do Município, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0786/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão RODRIGO RODRIGUES SARMANHO, CPF 087.417.537-20, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, Nível SM, da Procuradoria-Geral do Município, respondendo também pela gestão do Fundo Municipal de Apoio Técnico-Jurídico - FMATJ, sem acúmulo de remuneração e prejuízos funcionais, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0787/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor ARISTOFANIS QUIRINO DOS SANTOS, matrícula 620.617, para exercer a função de Secretário Municipal, Nível SM, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0788/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor CLAUDIO DE FREITAS DUARTE, matrícula CMM nº 3333-2, para exercer a função de Presidente, Nível SM, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0789/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor JOSÉ EDUARDO DA SILVA GUINÂNCIO, matrícula 017.339-PMM, para exercer a função de Diretor Financeiro, Nível SC-SA, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0790/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o servidor JULIO CESAR VIANA CARLOS, matrícula 042.798-PMM, para exercer a função de Diretor Previdenciário, Nível SC-SA, do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a contar de 03 de novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de novembro de 2026.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 494/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.638/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora **AMANDA LEITE CRUZ**, matrícula 6.420, Professor A, Categoria III, Padrão AF, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, **§ 5º do artigo 40 da Constituição Federal** e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009**,** a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 9.790,44 (nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo, de acordo com os §§ 5º, 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria III, Padrão AF, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 085/2026 e Lei n.º 5.503/2026.....R$ 6.526,96

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 882/2025.....R$ 3.263,48

- TOTAL.....R$ 9.790,44

Macaé, em 03 de novembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 495/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.499/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade,** à servidora **EUZI DOS ANJOS DA SILVA GABRI,** Matrícula 603.591, Técnico de Enfermagem, Categoria I, Padrão J, do Quadro da FMHM, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.981,03 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e três centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de novembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 497/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.424/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade,** à servidora **EDINETE DA SILVA GOMES MELEGARI,** Matrícula 23.406, Professor A, Categoria I, Padrão R, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 3.136,17 (três mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de novembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 496/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos protocolados neste Instituto: TCE/RJ nº 227.997-9/2015 e MACAEPREV - SEI nº 046.647/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter a cota do benefício de "pensão por morte" da ex-beneficiária, **BARBARA PIMENTEL PORTUGAL**, com base no inciso VI, Art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009, em favor de **CHRISTIANA GONÇALVES PIMENTEL PORTUGAL**, beneficiária do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, **ANIZIO JOSE PORTUGAL CABRAL**, matrícula 3047, concedido através da Portaria MACAEPREV n.º 074/2014, de 11/04/2014, conforme § 1.º, Art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 138/2009 e e em cumprimento ao Parecer Jurídico no anexo (0811833) de fls. 07 a 09, com efeitos financeiros a contar de 27 de agosto de 2026, a ser custeado na forma da alínea "a", Inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, conforme demonstrativo abaixo:

NOME DOS BENEFICIÁRIOS	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	PERCEN. DO BENEFÍCIO
Christiana Gonçalves Pimentel Portugal	Cônjuge	18.09.1963	100 %

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de novembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 498/2026

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.449/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **Aposentadoria por Idade,** à servidora **ROSARIA CRISTINA RABELO DA ROCHA,** Matrícula 45.084, Professor A, Categoria III, Padrão L, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal (com redação da E. C. nº 41/2003), e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 2.768,98 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 03 de novembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0101/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00228-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0102/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00269-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0103/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00344-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0104/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00207-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0105/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00271-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0106/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00308-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0107/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00243-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0108/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00278-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0109/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00240-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0110/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00260-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0111/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00331-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0112/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00248-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0113/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00217-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0114/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00267-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0115/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.06.0078.001.00052-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0116/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.06.0078.001.00069-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0117/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.06.0078.001.00120-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0118/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00291-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0119/2026

RECLAMAÇÃO N.A. 24.10.0078.001.00270-3

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON MACAÉ, conforme disposto no artigo 42, § 2º do Decreto Federal nº. 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da Reclamação supracitada, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor AUTOESCOLA UNIVERSO S.A, CNPJ: 02.484.617/0001- 55, a tomar ciência sobre o envio do processo para inscrição na Dívida Ativa Municipal.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado no mural desta Secretaria Executiva, situada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, nº. 466, 5º andar, Centro, Macaé/RJ, bem como disponibilizado no sítio eletrônico do PROCON MACAÉ (http://www.macae.rj.gov.br/defesaconsumidor/conteudo/titulo/editais-de-notificacoes-2026).
DADO E PASSADO nesta cidade de Macaé/RJ, aos 03 de novembro de 2026.
Eu, Maria Eliza Gomes de Salles Barreira, matrícula nº 44.057, digitei e subscrevi.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo NA 25.11.0078.001.00103-3 – SUPER BRUNO ATACADISTA LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de multa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MACAÉ

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo NA 24.08.0078.001.00085-3 – E G FREITAS & CIA COMERCIO E SERVIÇOS DE BIKE LTDA
Processo NA 26.01.0078.001.00312-3 – CARTORIO DO 1º OFICIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAÉ

Determino dar ciência da Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância. Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEMPIR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, estamos contratando a empresa 58.943.153 FELIPE DOS SANTOS BARBOSA MORAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 58.943.153/0001-52 para prestação de serviço artístico integrado para concepção, coordenação e execução de intervenção cultural ao vivo, no formato Live Painting, com participação do artista TALU e do coletivo por ele coordenado na programação do Novembro Negro 2026 – 2ª Feira Multicultural: Saberes e Sabores, conforme programação e organização da Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, conforme informações constantes no Processo SEI n.º 029807/2026.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

ANDERSON KAYRON FELICIANO
Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do Chamamento Público nº 0016/2026, em decorrência do Processo SEI nº 006701/2026, destinado ao credenciamento de Instituições de Ensino para estágio obrigatório não remunerado de estudantes, internato, aulas práticas e visitas técnicas, na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGO o presente Chamamento Público, declarando habilitada:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
ESCOLA TÉCNICA MACAÉ LTDA	26.634.460/0001-65

Macaé, 03 de novembro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

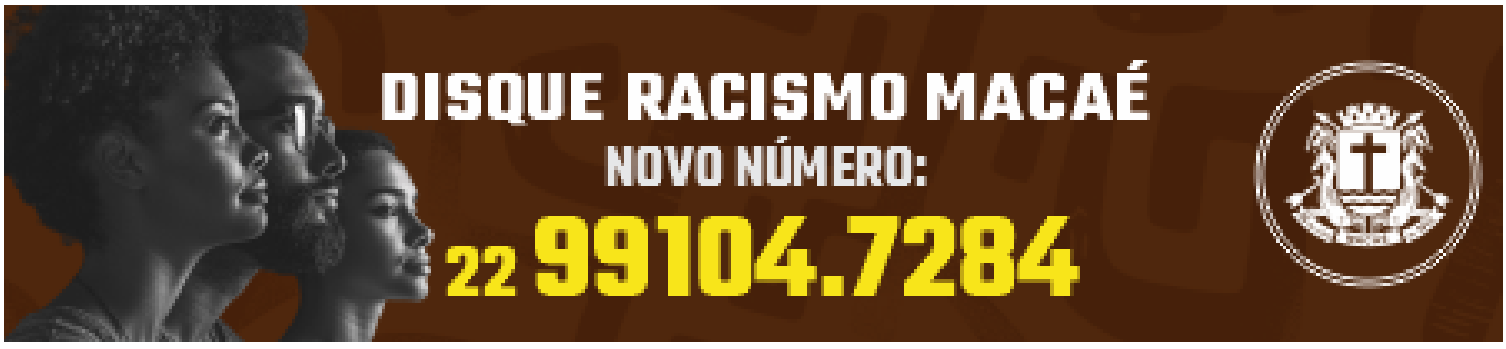
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

I – Espécie: 3º (terceiro) Termo Aditivo – Processo Administrativo n.º 40123/2023.
II – Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo - Contrato n.° 156/2023.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.° 054/2023.
IV – Crédito: Programa de Trabalho n.º 20.606.0039.2.141 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – P.J – Código Reduzido n.º 1470.
V – Empenho Global n.º: 002919/2026.
VI – Valor do Contrato: R$ 1.845.360,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 307.560,00.
VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
IX – Data da assinatura: 03/11/2026.
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e W. O. MAGALHÃES LTDA

Macaé, 03 de novembro de 2026.

CARLOS PAES DE FIGUEIREDO SOBRINHO
Secretaria Municipal de Agroeconomia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
Resultado nº 08/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento público 009/2023 de formação de um cadastro de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Secretaria, Municipal de Cultura de Macaé. Cadastramento este que visa atender às necessidades de programações culturais, eventos, oficinas, exposições, apresentações artísticas, e outros projetos culturais, conforme parâmetros e elementos descritivos no termo de referência; nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 268/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.
CONSIDERANDO a confirmação de autenticidade e veracidade dos documentos confirmados pelas respectivas comissões de avaliação técnica e habilitação jurídica.
CONSIDERANDO a comprovação dos proponentes de no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada na área cultural, bem como o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
CONSIDERANDO as publicações no Diário Oficial do Município de Macaé, dos resultados de julgamento da documentação, findando-se prazo recursal contra os julgamentos proferidos pelas comissões, conforme disposto no item 14 do Edital de chamamento Público nº 009/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Comunicar a todos os interessados a publicação da LISTA ATUALIZADA até 03/11/2026 de credenciados do Edital de Chamamento Público nº 009/2023, incluindo os resultados entre às 27 (vinte e sete) vertentes artísticas descritas no edital, conforme enumerado a seguir.

VERTENTE 1: CULTURA POPULAR I - *Grupo de Capoeira, composto por no mínimo 10 (dez) integrantes;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1394, ANO VI	298	2253/2026	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA NOVO HORIZONTE	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA NOVO HORIZONTE
2	1468, ANO VII	311	11249/2026	LUCIANO SANTOS DA PAIXÃO	UNI ARTE
3	1542, ANI VII	333	17239/2026	LUIZ FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA

VERTENTE 2: CULTURA POPULAR II - *Boi pintadinho com no mínimo 05 integrantes;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	914, ANO IV	004	1817/2024	TALLES DA SILVA LIMA	BOI SUAVE VENENO
2	914, ANO IV	017	4535/2024	PABLO MADUREIRA DO NASCIMENTO	BOI LEPO LEPO NH
3	925, ANO IV	025	5463/2024	JEAN CHUARTZ PEIXOTO	BOI PINTADINHO BOB MARLEY
4	925, ANO IV	027	5465/2024	JORGE ROBERTO RIBEIRO AZEVEDO	BOI PINTADINHO MATOZÃO
5	925, ANO IV	029	6317/2024	IAGO MARTINS DE AZEVEDO RAMOS	BOI PINTADINHO IMPERADOR FOLIA
6	925, ANO IV	033	7091/2024	MATHEUS WILLIAN PAIXÃO DE AGUIAR	BOI PINTADINHO SALGUEIRO ALTO ASTRAL
7	928, ANO IV	023	5190/2024	MARCELO DE SOUZA CORRÊA	BOI PINTADINHO REI DA BARRA
8	940, ANO IV	038	8854/2024	LEONARDO RIGUEIRA FERREIRA	BOI SUAVE VENENO JUNIOR
9	974, ANO IV	043	14736/2024	REGINALDO DOS SANTOS	BOI LADEIRA
10	1090, ANO V	085	41436/2024	MAXUEL DE SOUZA FALCAO	BOI PINTADINHO FALCAO
11	1149, ANO VI	104	3539/2025	ATHIRSON DA SILVA PRESTES	BOI PINTADINHO ARRAZA NEM
12	1149, ANO VI	109	3734/2025	CLAUDIO LUIZ XAVIER RIBEIRO	BOI PINTADINHO BOLADAO
13	1172, ANO VI	122	6683/2025	ALDEMIR SCHWARTZ DA SILVA JUNIOR	BOI PINTADINHO TENENTE
14	1172, ANO VI	130	7996/2025	WESLEY MARCELINO LIMA DA SILVA	BOI PINTADINHO MESTRE
15	1172, ANO VI	133	8400/2025	FERNANDO CESAR COUTINHO LIRIO JUNIOR	BOI PINTADINHO TARADAO
16	1187, ANO VI	148	10876/2025	AMANDA FIGUEIREDO DA COSTA	BOI PINTADINHO ALZIRAO JR
17	1189, ANO VI	151	12041/2025	MATHEUS BATISTA OLIVEIRA DOS ANJOS	BOI PINTADINHO FALCAO JR
18	1196, ANO VI	155	13829/2025	IAGO CARDOSO DE SIQUEIRA	BOI PINTADINHO XUXA
19	1271, ANO VI	223	27359/2025	DOUGLAS MARIANO GUIMARÃES	BOI PINTADINHO D'KOTA
20	1385. ANO VI	293	1538/2026	CAIO CESAR SOUZA DOS SANTOS	SALGUEIRO JR

VERTENTE 3: CULTURA POPULAR III – *coletivo de manifestação Para folclóricos com no mínimo 5 integrantes;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	914, ANO IV	006	2417/2024	TALLES DA SILVA LIMA	BOI SUAVE VENENO
2	914, ANO IV	018	4537/2024	PABLO MADUREIRA DO NASCIMENTO	BOI LEPO LEPO NH
3	925, ANO IV	024	5462/2024	JEAN CHUARTZ PEIXOTO	BOI PINTADINHO BOB MARLEY
4	925, ANO IV	026	5464/2024	JORGE ROBERTO RIBEIRO AZEVEDO	BOI PINTADINHO MATOZÃO
5	925, ANO IV	030	6318/2024	IAGO MARTINS DE AZEVEDO RAMOS	BOI PINTADINHO IMPERADOR FOLIA
6	925, ANO IV	032	7090/2024	MATHEUS WILLIAN PAIXÃO DE AGUIAR	BOI PINTADINHO SALGUEIRO ALTO ASTRAL
7	940, ANO IV	037	8853/2024	LEONARDO RIGUEIRA FERREIRA	BOI SUAVE VENENO JUNIOR
8	974, ANO IV	043	14735/2024	REGINALDO DOS SANTOS	BOI LADEIRA
9	996, ANO V	052	23515/2024	MARCELO DE SOUZA CORREA	BOI REI DA BARRA
10	1112, ANO V	086	41457/2024	MAXUEL DE SOUZA FALCAO	BOI PINTADINHO FALCAO
11	1149, ANO VI	108	3733/2025	CLAUDIO LUIZ XAVIER RIBEIRO	BOI PINTADINHO BOLADAO
12	1150, ANO VI	105	3540/2025	ATHIRSON DA SILVA PRESTES	BOI PINTADINHO ARRAZA NEM
13	1172, ANO VI	123	6684/2025	ALDEMIR SCHWARTZ DA SILVA JUNIOR	BOI PINTADINHO TENENTE
14	1172, ANO VI	131	7995/2025	WESLEY MARCELINO LIMA DA SILVA	BOI PINTADINHO MESTRE
15	1172, ANO VI	134	8399/2025	FERNANDO CESAR COUTINHO LIRIO JUNIOR	BOI PINTADINHO TARADAO
16	1187, ANO VI	149	11358/2025	AMANDA FIGUEIREDO DA COSTA	BOI PINTADINHO ALZIRAO JR
17	1189, ANO VI	150	12038/2025	MATHEUS BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS	BOI PINTADINHO FALCAO JR
18	1196, ANO VI	156	13830/2025	IAGO CARDOSO DE SIQUEIRA	BOI PINTADINHO XUXA
19	1271, ANO VI	222	27360/2025	DOUGLAS MARIANO GUIMARÃES	BOI PINTADINHO D'KOTA
20	1277, ANO VI	208	24649/2025	EMERSON MAXWEL SANTANADE BARROS	GRUPO PERCUSSIVO BAQUE REBATE DAS MONTANHAS

VERTENTE 4: QUADRILHA JUNINA – *Grupo composto por no mínimo 20 (vinte) integrantes;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1203, ANO VI	165	15203/2025	CHRISTIAN DA SILVA TEÓFILO	QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ TÔ SEM FREIO
2	1213, ANO VI	176	17145/2025	DANIEL DOS SANTOS SILVA	QUADRILHA JUNINA UNIDOS A LUA DE PRATA
3	1217, ANO VI	171	1601/2025	ALVARO JULIO DOS SANTOS BARREIROS	QUADRILHA ROCEIROS DA PROJETADA

VERTENTE 5: BANDA DE FORRÓ – *Composição mínima de 03 (três) componentes;*



ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	996, ANO V	048	22215/2024	EDSON RODRIGUES ROCHA	EDSON BATATA
2	999, ANO V	058	24723/2024	51.963.895 THOMAS MANHAES RIBEIRO	THOMAS MANHAES
3	1153, ANO VI	102	3349/2025	TATIANA SILVA VERAS	TATI VERAS
4	1217, ANO VI	172	16602/2025	LUANA QUEIROZ RODRIGUEZ	BANDA FORRÓ DA TERRA
5	1217, ANO VI	179	17299/2025	JEFERSON DANILO SANTOS DE SÁ	JEFERSON DANILO
6	1249, ANO VI	199	22861/2025	ERMELITA EMLIA LOPES	LITA LOPES E QUARTETO
7	1273, ANO VI	224	27374/2025	ANDREIA ALMEIDA DE LIMA	TRICHAPADO
8	1308, ANO VI	234	27709/2025	FERNANDO TAVARES OTZ	FERNANDO OTZ
9	1373, ANO VI	286	37857/2025	MAURÍCIO FARIA DA SILVA	TURMA DO FORRÓ

VERTENTE 6: CONJUNTO MUSICAL – *composto de no mínimo 03 instrumentos diferentes e no mínimo 1 cantor;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	920, ANO IV	016	4365/2024	WINICIUS GARCIA ROSA	IS53
2	924, ANO IV	012	2484/2024	FREDSON VITOR PEREIRA NEVES	FRED PEREIRA
3	928, ANO IV	021	4853/2024	MARINETE GARCIA AMARAL	GRUPO GENTE DA GENTE
4	928, ANO IV	034	7992/2024	ELIEZER SANTOS JANDRE	MAURICÍO E ELIEZER
5	928, ANO IV	035	7993/2024	MAURICÍO PINTO GRATIVOL	MAURÍCIO GRATIVOL (O CANTOR DA SERRA)
6	936, ANO IV	001	1260/2024	THOMAS MANHÃES RIBEIRO	THOMAS MANHÃES
7	936, ANO IV	022	4885/2024	LN SHOW LTDA	LUAN NASCIMENTO
8	996, ANO V	050	22217/2024	EDSON RODRIGUES ROCHA	EDSON BATATA
9	1000, ANO V	054	24109/2024	RODRIGO DE SOUZA VICTOR	RODRIGO VICTOR
10	1008, ANO V	063	25222/2024	ROSELI ROCHA RIBEIRO	GRUPO SOU MAIS ELAS
11	1008, ANO V	064	26490/2024	41.113.094 DANIELE DE SOUZA	DANIELE SOUZA
12	1031, ANO V	073	28609/2024	RENATA PERUZZI FREITAS	RENATA PERUZZI FREITAS
13	1033, ANO V	075	29814/2024	CARLOS ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	XANDÃO TAVARES
14	1072, ANO V	080	35883/2024	LS SILVA PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	FELIPE BRAGA
15	1095, ANO V	087	42095/2024	55311164 CHRISTIAN VARGAS MACHADO	CHRISTIAN VARGAS
16	1114, ANO V	088	44813/2024	36.438.888 TOM AUGUSTO CAETANO SANTANA	BANDA LUCKY
17	1118, ANO V	093	47126/2024	SAULO PORTUGAL SIMÃO	BANDA THE SALT
18	1149, ANO VI	101	3347/2025	ISTVAN ALADAR BARCELOS DE BENEDEK	HULLE RECORDS
19	1152, ANO VI	095	1554/2025	CESAR ANTONIO DE ANDRADE OLIVEIRA	RONAN ANDRADE
20	1153, ANO VI	103	3348/2025	TATIANA SILVA VERAS	TATI VERAS
21	1153, ANO VI	106	3542/2025	DULCINEA CRISTINA SALLES	VINI SUZANO
22	1153, ANO VI	107	3541/2025	OSEMAR ALVES SOUZA	BATERIA AMIGOS DO SAMBA
23	1153, ANO VI	113	4155/2025	AGILDA GOMES DE CARVALHO	BANDA BATUKADA BRASIL
24	1153, ANO VI	114	4343/2025	HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTOS	BATERIA MACAÉ SHOW
25	1157, ANO VI	119	4907/2025	LITA LOPES	LITA LOPES
26	1159, ANO VI	110	3735/2025	JEAN CARLOS CHAVES BATISTA	JEAN CARLOS CHAVES BATISTA
27	1161, ANO VI	124	5875/2025	R.F. DOS SANTOS EVENTOS E COMERCIO LTDA	BANDA ZÉ CARIOCA SHOW
28	1172, ANO VI	120	6674/2025	FABIO JOSÉ FERNANDES	FÁBIO HORÁCIO
29	1172, ANO VI	129	7689/2025	JHULLY NUNES SARDINHA	JHULLY NUNES SARDINHA
30	1187, ANO VI	137	9173/2025	LUIS GERALDO SALES SANTOS	BANDA VMAX
31	1189, ANO VI	153	12276/2025	IVAN PEREIRA MACHADO	IVAN PEREIRA MACHADO
32	1198, ANO VI	154	13313/2025	IS PRODUTORA	ISRAEL SOARES
33	1203, ANO VI	162	14795/2025	DAYANA GOULART SANTOS DE SÁ	DAYANA GOULART SANTOS DE SÁ
34	1204, ANO VI	169	15749/2025	NELSON DA SILVA RIBEIRO	BANDA GERAÇÃO RESGATE
35	1207, ANO VI	168	15581/2025	SARA MILENE DE SOUZA DUTRA	SARA MILENE
36	1213, ANO VI	177	17147/2025	JHON WESLEY MICAEL MEDEIROS PEÇANHA	MICAEL DIAS
37	1217, ANO VI	180	17300/2025	JEFERSON DANILO SANTOS DE SÁ	JEFERSON DANILO
38	1225, ANO VI	175	17092/2025	LUCIANO EMERICK PORTO	TUTTI FRUTTI ROCK BAND
39	1232, ANO VI	192	21289/2025	FERNANDO CARVALHO DA FONSECA	FERNANDDIM FORÇA VIVA E BANDA
40	1234, ANO VI	191	21288/2025	LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS	BANDA NATURALMENTE SANA
41	1241, ANO VI	197	22012/2025	JACQUELINE E. DOS SANTOS	JACQUELINE E. DOS SANTOS
42	1249, ANO VI	204	23925/2025	VICTORIA DE PAULA PINTO DIOGO	VICTÓRIA DE PAULA
43	1250, ANO VI	203	23907/2025	THARSON GOMES SILVA GUERREIRO	THARSON GOMES
44	1260, ANO VI	207	24509/2025	CASSIUS CORREIRA LIMA	BANDA JOKER
45	1265, ANO VI	206	24381/2025	ALICE DOS SANTOS BATISTA	ALICE SANTOS
46	1266, ANO VI	196	21922/2025	KEROLAINE DOS SANTOS DUARTE	KEROLAINE SANTOS
47	1266, ANO VI	212	24918/2025	LUCAS BARBOSA PORTUGAL	GROOTESCOS
48	1266, ANO VI	219	27036/2025	NANCI FERREIRA DO NASCIMENTO	NANCY NASCIMENTO
49	1267, ANO VI	214	25433/2025	DIEGO BARROS DE JESUS	GRUPO MUSICAL ESCAPULINDO
50	1268, ANO VI	211	24790/2025	CARINA DA SILVA LAGRIMANTE DUARTE	BANDA 4G
51	1268, ANO VI	218	26974/2025	VILSON GONÇALVES DIAS JUNIOR	MUSTAG VELHO
52	1271, ANO VI	221	27332/2025	FRANCISCO DE ASSIS MELO PASSOS	FRANCISCO RASTA
53	1273, ANO VI	215	25766/2025	MARIA LUIZA MOREIRA	LUIZA MOREIRA
54	1284, ANO VI	226	27520/2025	JOSÉLIO DOS SANTOS SOUZA	SÓ SAMBA
55	1284, ANO VI	236	27711/2025	MARCO ANTONIO PAES BERALDINI	MARCO BERALDINI
56	1294, ANO VI	243	28572/2025	CARLOS ALBERTO PESSANHA DIAS	BANDA SEGREDO DE ESTADO
57	1307, ANO VI	256	29324/2025	MARCIO GOUVEIA ALVES	KM RODADO
58	1307, ANO VI	258	29391/2025	DANIEL HENRY COELHO ACOSTA MACHADO	JARDINS DO JACK
59	1308, ANOVI	250	28991/2025	LUIZ FELLIPE RIBEIRO FERNANDES	FELLIPE RIBEIRO
60	1308, ANOVI	262	29501/2025	LUCIANO SOUZA DO NASCIMENTO	BRUXA BANDA
61	1321,ANO VI	240	28350/2025	VINICIUS COUTO VIANA DOS SANTOS FIDALGO	RISE MOB
62	1318, ANO VI	264	29709/2025	ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	CHUVA DE PRATA
63	1328, ANO VI	266	30593/2025	TAMIRES GONÇALVES SILVA MENEZES	TAMYRES MENEZES
64	1330, ANO VI	265	30004/2025	ELLEN CRISTINA CHAFFIN DE ALMEIDA	ELLEN CHEFFIN
65	1330, ANO VI	268	310852/2025	SAMILLY DE PAULA COSTA	SAMILLY COSTA
66	1324, ANO VI	270	31836/2025	EVANDRO DA SIÇVA FIGUEIREDO	FREEMIND
67	1340, ANO VI	276	33126/2025	MARCOS VINICIUS MAIS DA PENHA	SAMBA RESISTÊNCIA
68	1342, ANO VI	268	31196/2025	M.O.S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	BANDA FAYA
69	1356, ANO VI	282	34516/2025	ASSOCIAÇÃO SOCIAL MÚSICA E CIDADANIA MACAÉ RJ	BANDA MÚSICA E CIDADANIA
70	1365, ANO VI	284	35644/2025	PEDRO HENRIQUE BASTOS	GRUPO TDN
71	1367, ANO VI	285	37825/2025	TOMAS COPETTI	LOS CONPRADES

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!

VIDA

PRENDA-SE À

TRÂNSITO RESPONSÁVEL

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Macaé PREFEITURA Secretaria | MOBILIDADE URBANA

				CALLAI	
72	1385, ANO VI	292	1264/2026	RODRIGO ALVES DE SOUZA	DIGÃO BROTHER
73	1389, ANO VI	287	233/2026	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	O CLASSE A
74	1389, ANO VI	295	1822/2026	MARIANA MENDONÇA BATISTA DE SOUZA	BANDA PRA MARIA
75	1394, ANO VI	291	1163/2026	JUAN CARLOS DOS SANTOS LAMPEREIN	SR. CHOW
76	1407, ANO VI	300	2917/2026	FÁBIO PEÇANHA DE OLIVEIRA	OMNIA VINCIT
77	1435, ANO VI	304	7668/2026	ANDERSON CHATELIER DOS SANTOS	ROUTE 69
78	1463, ANO VI	309	10304/2026	THIAGO RODRIGUES VIEIRA	THIAGO TITO
79	1467, ANO VII	314	11693/2026	JONATHAN DE SOUZA BAHIA FERNANDES	JPLAY BANDA
80	1479, ANO VII	315	11782/2026	SALVADOR REIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	THE WORKET BEAT
81	1479, ANO VII	317	12651/2026	RAYANNE VITÓRIA IVO DE OLIVEIRA	RAYANNE IVO
82	1487, ANO VII	319	13095/2026	RANDER JOSÉ FAZANO MANSUR	RANDER MANSUR
83	1487, ANO VII	320	13809/2026	LUIS CARLOS DA SILVA MONTEIRO	LEONARDO
84	1488, ANO VII	323	14729/2026	LINO VIEIRA PACHECO JUNIOR	LINO PACHECO JUNIOR
85	1490, ANO VII	324	15058/2026	ANATALHA ORMINDO FERNANDES	ANATALHA FERNANDES
86	1502, ANO VII	321	13810/2026	LUCIENE FERREIRA PINTO	LUCY FERREIRA E BANDA
87	1535, ANO VII	351	18561/2026	KIM CARVALHO VIEIRA	BANDA MARALTA
88	1536, ANO VII	347	18056/2026	FARAH CONSULTORIA QUALIFICAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS LTDA	ROBSON FARAH
89	1538, ANO VII	335	17577/2026	MAURICIO CORREA DE SOUZA RANGEL	OFICINA DO SOM PRODUÇÕES
90	1551, ANO VII	355	19818/2026	LEANDRO MARCO DE ANDRADE COSTA	LEANDRO MARCIO

					QUINTETO

VERTENTE 7: CONJUNTO INSTRUMENTAL – *composto de no mínimo 03 instrumentos diversos;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	938, ANO IV	028	6116/2024	MARCOS CAETANO TAVARES	QUARTETO CAÊ INSTRUMENTAL
2	1271, ANO VI	225	27408/2025	DIEGO BARROS DE JESUS	GRUPO MUSICAL BICO DA CORUJA
3	1284, ANO VI	231	27653/2025	JOSÉ ARIMATÉIA LEANDRO RANGEL	ZÉ RANGEL
4	1535, ANO VII	350	18527/2026	HENRIQUE VENÂNCIO HENRIQUES DE SOUZA	MACAHIBA JAZZ

VERTENTE 8: CULTURA URBANA I – ARTES VISUAIS: *podendo conter artes plásticas (grafite, stencil, lambe-lambe etc.) composto de no mínimo 1 pessoa;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1188, ANO VI	141	10150/2025	PATRICIA BARBOSA ADOLFO MEDEIROS	PATRICIA BARBOSA ADOLFO MEDEIROS
2	1188, ANO VI	143	10152/2025	MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE COSTA	MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE COSTA
3	1234, ANO VI	186	19931/2025	DANIEL CHAVES DE SOUZA GABRIELLI	DANIEL GABRIELLI
4	1268, ANO VI	216	26396/2025	JOSÉ IGNACIO ZAMUDIO ORDONEZ	ZAMUDIO
5	1313, ANO VI	260	29403/2025	JOSILENE MARIA PINHEIRO NASCIMENTO ARAUJO	JOMAPINA
6	1341, ANO VI	280	33782/2025	PEDRO LUCAS ROCHA BARBOSA	PEDRO LUCAS ROCHA BARBOSA
7	1525, ANO VII	331	17107/2026	EZEQUIEL PRUDENTE BIANNA	EZEQUIEL PRUDENTE BIANNA

VERTENTE 9: CULTURA URBANA II – COLETIVOS QUE TRABALHAM COM LINGUAGUEM DA CULTURA URBANA – *podendo conter: crews de grafite, as batalhas de raps, batalha de slan etc, composto de no mínimo 5 pessoas;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1285, ANO VI	233	27708/2025	FERNANDO SOARES RAMOS	RODA CULTURAL DE MACAÉ

VERTENTE 10: INTÉRPRETE DE LIBRAS – *Intérprete de Libras para eventos;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1308, ANO VI	253	29285/2025	FABRICIA DE SOUZA CANUTO	CANUTO

VERTENTE 11: APRESENTAÇÃO CIRCENS – *Palhaço, Mágico, Malabarista, mímico ou similares, podendo ser solo ou coletivo;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1260, ANOVI	210	24789/2025	BRENDA GONÇALVES BRITO	BRENDA FLORES
2	1328, ANO VI	273	32123/2025	ALEXIS DE SEGADAS VIANA	PALHAÇO LELECO
3	1502, ANO VII	328	15937/2026	CARLOS HENRIQUE GENASIO DE SOUZA	ZÉ CUECA
4	1544, ANI VII	352	19149/2026	DAIANE CÂMARA DE ALMEIDA ARRUDA	HULERU – CIRCO ARTE E EVENTOS

VERTENTE 12: APRESENTAÇÃO DE STAND-UP – *contratação de profissional de entretenimento para espetáculo, onde o ator faz sua performance em pé, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;*

Nenhum credenciado até a presente data.

VERTENTE 13: APRESENTAÇÃO DE PERFORMERS / TRANSFORMISTAS – *contratação de artista que faça show de transformismo com vestimenta, características e apresentação de canto ou dublagem, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1485, ANO VII	325	15104/2026	JULIO CEZAR SILVA GOMES	LUNA GALTIERY
2	1487, ANO VII	327	15399/2026	MARCELO DE LIMA AZEVEDO	VICTÓRIA QUEEN

VERTENTE 14: APRESENTAÇÃO POÉTICA – *contratação de profissional individual ou grupo para apresentar intervenções poéticas (saraus, receitas, declamações, ceno poesias, entre outros). Com repertório, autoral ou da poesia da língua portuguesa, com destaque para cultura macaense, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1112, ANO V	089	46042/2024	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	THIAGO NACIS
2	1158, ANO VI	116	4552/2025	CLEBER MARQUES DE MORAES FILHO	CLEBER MARQUES DE MORAES FILHO
3	152, ANO VI	198	22821/2025	RAILA SILVA MACIEL LIMA	RAILA MACIEL

VERTENTE 15: APRESENTAÇÃO DE HISTÓRIA – *contratação de profissional para apresentar histórias contadas ou interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou nacional, valorizando as diversas culturas da formação da identidade brasileira, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1112, ANO V	090	46043/2024	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	THIAGO NACIS
2	1158, ANO VI	115	4553/2025	CLEBER MARQUES DE MORAES FILHO	CLEBER MARQUES DE MORAES FILHO
3	1189, ANO VI	152	12088/2025	GICÉLIA SANTOS GERMANO	GICÉLIA SANTOS GERMANO
4	1207, ANO VI	157	14312/2025	NATHÁLIA MONTEIRO ADRAUS GUEDES	NATHÁLIA ANDRAUS
5	1323, ANO VI	263	29680/2025	ANA PAULA LIMA DE MATTOS	ANA PAULA MATTOS

VERTENTE 16: DANÇA SOLO OU GRUPO COM ATÉ 3 INTEGRANTES;

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1188, ANO VI	142	10151/2025	ADALMAR GOMES DA SILVA JUNIOR	ADALMAR GOMES DA SILVA JUNIOR
2	1207, ANO VI	170	16010/2025	WELLINGTON LÍRIO DA SILVA	WELLINGTON LÍRIO DA SILVA
3	1535, ANO VII	337	17908/2026	ESTER DOS SANTOS AZEVEDO	ESTER DOS SANTOS AZEVEDO
4	1535, ANO VII	341	17912/2026	ROGGER PEREIRA	ROGGER PEREIRA



				JULIO SILVEIRA	
5	1538, ANO VII	338	17909/2026	ANA LUIZA PANTOJA	ANA LUIZA PANTOJA
6	1542, ANO VII	336	17907/2026	ANA CLAUDIA NUNES DA CONCEIÇÃO	ANA CLAUDIA NUNES DA CONCEIÇÃO
7	1542, ANO VII	339	17910/2026	ANNA JULIA DA SILVA ROCHA	ANNA JULIA DA SILVA ROCHA
8	1547, ANO VII	342	17913/2026	ADRIANE EMANUELLY SILVA SANTANA	ADRIANE EMANUELLY SILVA SANTANA

VERTENTE 17: DANÇA DE GRUPO COM MAIS DE 3 INTEGRANTES;

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	937, ANO IV	040	8856/2024	ROBERTA MACHADO RIBEIRO	LA DANZA
2	1307, ANO V	074	29460/2024	ALVARO JULIO DOS SANTOS BARREIROS	PROJETADA S & A
3	1154, ANO VI	111	3980/2025	ACADEMIA DA GLÓRIA LTDA	ACADEMIA SAMARA JARDIM
4	1377, ANO VI	288	482/2026	JAMERSON JAMES DOS SANTOS	JJ DANCE
5	1435, ANO VI	305	8020/2026	MÔNICA ALBURQUEQUE VIDAL	PROJEO SOCIAL MISTURA DO BEM

VERTENTE 18: APRESENTAÇÃO TEATRAL INDIVIDUAL OU EM GRUPO;

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1112, ANO V	092	46045/2024	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	THIAGO NACIS
2	1308, ANO VI	257	29325/2025	GAIA ARTE E ENTRETENIMENTO	GAIA ARTE E ENTRETENIMENTO
3	1339, ANO VI	277	33200/2025	CEZAR LUIS COELHO JUNIOR	JUNIOR MORENO
4	1474, ANO VI	318	12652/2026	DANIELE GONÇALVES GOMES MOTETHE	DM PRODUÇÕES
5	1536, ANO VII	330	16777/2026	VIVIANE SANTOS DA SILVA	VIVIANE SANTOS DA SILVA
6	1540, ANO VII	354	19468/2026	JOÃO VICTOR DE SOUZA VALENTINO	JOÃO VALENTINO
7	1544, ANO VII	353	19150/2026	JOÃO PEDRO SILVA SANTOS	JOÃO ALVIS

VERTENTE 19: SAXOFONISTA e demais instrumentistas de sopro – *diversos estilos.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1191, ANO VI	144	10153/2025	GEMILSON CALIL	GEMILSON CALIL
2	1284, ANO VI	230	27652/2025	JOSÉ ARIMATÉIA LEANDRO RANGEL	ZÉ RANGEL INSTRUMENTAL
3	1341, ANO VI	279	33598/2025	ANDERSON LUIZ DA SILVA	ANDERSON LUIZ DA SILVA
4	1533, ANO VII	349	18248/2026	DAVI PESSANHA SILVA	DAVI PESSANHA SILVA

VERTENTE 20: ORQUESTRA DE CÂMARA – *composta no mínimo de 06 integrantes.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1031, ANO V	067	27294/2024	PRISCILA GARCIA DE SOUSA E SILVA	CAIXA DE MUSICA
2	1356, ANO VI	281	34515/2025	ASSOCIAÇÃO SOCIAL MÚSICA E CIDADANIA MACAÉ RJ	ORQUESTRA MÚSICA E CIDADANIA

VERTENTE 21: REGENTE E CORAL – *no mínimo 8 integrantes.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1031, ANO V	066	27293/2024	PRISCILA GARCIA DE SOUSA E SILVA	CAIXA DE MUSICA
2	1929, ANO V	071	28018/2024	ASSOCIAÇÃO CORAL CIDADE DO SOL	CORAL CIDADE DO SOL
3	1151, ANO VII	332	17108/2026	EZEQUIEL PRUDENTE BIANNA	EL CORAL

VERTENTE 22: VIOLINISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS FRICCIONADAS – *diversos estilos.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1445, ANO VI	306	8892/2026	LUCAS LISBOA COSTA	LUCAS LISBOA

VERTENTE 23: VIOLONISTA E DEMAIS INSTRUMENTISTAS DE CORDAS DEDILHADAS – *diversos estilos.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1112, ANO V	283	24517/2025	RUBEN GONÇALVES ALMEIDA PEREIRA	RUBEN PEREIRA
2	1487, ANO VII	322	14409/2026	FELIPE LAMARTINE FROTA MELLO	FELIPE FROTA

VERTENTE 24: ACORDEONISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TECLA – *diversos estilos.*

Nenhum credenciado até a presente data.

VERTENTE 25: PIANISTA/TECLADISTA E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO – *Diversos estilos.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	1031, ANO V	068	27295/2024	PRISCILA GARCIA DE SOUSA E SILVA	CAIXA DE MUSICA
2	1188, ANO VI	147	10156/2025	ERIQUI MATEUS TAVARES PEREIRA	ERIQUI MATEUS TAVARES PEREIRA
3	1190, ANO VI	140	10149/2025	ALINE MACIEL PECK DEGOMAR SILVA	ALINE MACIEL PECK DEGOMAR SILVA
4	1191, ANO VI	145	10154/2025	PRISCILA SILVA DA COSTA	PRISCILA SILVA DA COSTA
5	1191, ANO VI	146	10155/2025	GLEISON MIRIANO SOARES	GLEISON MIRIANO SOARES
6	1535, ANO VII	344	17915/2026	LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
7	1539, ANO VII	348	18247/2026	ELIAS PESSANHA SILVA	ELIAS PESSANHA SILVA

VERTENTE 26: VOZ E ACOMPANHAMENTO HARMÔNICO – *Diversos estilos.*

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	928, ANO IV	036	7994/2024	ELIEZER SANTOS JANDRE	ELIEZER JANDRE
2	953, ANO IV	042	11624/2024	FELIPE TANUS BRITO BARBOZA	DJ FELIPE TANUS
3	1007, ANO V	061	25085/2024	EDSON RODRIGUES ROCHA	EDSON BATATA
4	1019, ANO V	072	28407/224	DANIELE DE SOUZA	DANIELE SOUZA
5	1033, ANO V	076	29815/2024	CARLOS	XANDÃO TAVARES

				ALEXANDRE TAVARES DA SILVA	
6	1090, ANO V	084	40647/2024	AVELLAR CORREA DE AS JUNIOR	DJ AVELLAR
7	1112, ANO V	091	46044/2024	THIAGO SILVA DO NASCIMENTO	THIAGO NACIS
8	1188, ANO VI	126	7271/2025	ISAIAS ALVES NOGUEIRA	ISAIAS ALVES NOGUEIRA
9	1199, ANO VI	159	14495/2025	GLAUCIA GOMES PACHECO	GLAUCIA GOMES
10	1200, ANO VI	158	14326/2025	ALICE DOS SANTOS BATISTA	ALICE SANTOS
11	1203, ANO VI	162	14795/2025	DAYANA GOULART SANTOS DE SÁ	DAYANA GOULART SANTOS DE SÁ
12	1207, ANO VI	164	15171/2025	JACQUELINE ESTEVES DOS SANTOS	JAC ESTEVES
13	1207, ANO VI	166	15337/2025	VICTORIA DE PAULA PINTO DIOGO	VICTORIA DE PAULA
14	1209, ANO VI	161	14871/2025	LUIZ FELLIPE RIBEIRO FERNANDES	FELLIPE RIBEIRO
15	1209, ANO VI	167	15491/2025	CLEITON SOARES DOS SANTOS	CLEYTINHO DE MACAÉ
16	1213, ANO VI	173	16897/2025	HIGOR BONIFÁCIO	DJ HIGOR
17	1217, ANO VI	178	17273/2025	JEFERSON DANILO SANTOS DE SÁ	JEFERSON DANILO
18	1217, ANO VI	183	17958/2025	PAULO ALEXANDRE JACINTHO BELMYRO	PAULINHO PSIQUISMO
19	1222, ANO VI	160	14974/2025	CHARLES DA CONCEIÇÃO SILVA	CARLINHOS DJ
20	1222, ANO VI	184	18039/2025	JHULLY NUNES SARDINHA	JHULLY NUNES
21	1232, ANO VI	190	21287/2025	LUIZ GONZAGA DA ROCHA MARTINS	BANDA NATURALMENETE SANA
22	1232, ANO VI	193	21290/2025	FERNANDO CARVALHO DA FONSECA	FERNANDDIM FORÇA VIVA E BANDA
23	1249, ANO VI	200	22862/2025	ERMELITA EMILIA LOPES	LITA LOPES
24	1252, ANO VI	206	23990/2025	RIAN CARVALHO DE SOUZA	DJ RIAN CARVALHO
25	1271, ANO VI	220	27332/2025	FRANCISCO DE ASSIS MELO PASSOS	FRANCISCO RASTA



26	1284, ANO VI	229	27651/2025	ROMUO TAKCHE FERREIRA	ROMULO FERREIRA
27	1284, ANO VI	235	27710/2025	MARCO ANTONIO PAES BERALDINI	MARCO BERALDINI
28	1285, ANO VI	237	27777/2025	PATRICIA KARLA DE LUCENA NOGUEIRA	PATRICIA KARLA "AMADA DO BRASIL"
29	1285, ANO VI	239	28166/2025	MARCOS JESUS VIANA	DJ ARIES
30	1286, ANO VI	238	28089/2025	RENATA PERUZZI FREITAS	RENATA FREITAS
31	1294, ANO VI	241	28351/2025	JESSICA RIBEIRO JERÔNIMO	JESSICA RIBEIRO
32	1308, ANO VI	232	27709/2025	FERNANDO TAVARES OTZ	FERNANDO OTZ
33	1308, ANO VI	247	28940/2025	MARCUS VINICIUS FERNANDES PINHO MANHÃES	DJ MARKUS
34	1373, ANO VI	289	605/2026	ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	DJ DUM DUM
35	1435, ANO VI	303	7667/2026	ANDERSON CHATELIER DOS SANTOS	ANDERSON CHATELIER
36	1448, ANO VI	309	9209/2026	MAURICIO PINTO GRATIVOL	MAURICIO GRATIVOL
37	1465, ANO VII	310	10647/2026	ANA MARIA ZACARIAS DE SOUZA	ANA MARIA ZACARIAS DE SOUZA
38	1467, ANO VII	313	11280/2026	ARKANJOS ESPORTES E EVENTOS	ABHEL KDJ
39	1512, ANO VII	329	16024/2026	FRANCISCA FERNANDA MACHADO	DJ NANDA MACHADO

VERTENTE 27: OFICINA DE ARTESANATO

- oficina de pintura em tecidos, decoupage (madeira, vidro e sabonete), bordados ponto cruz, crochê, tricô e patchwork e etc.

ORDEM DE HABILITAÇÃO	PUBLICAÇÃO D.O. MACAÉ	REQUERIMENTO	PROCESSO	REQUERENTE	NOME ARTISTICO
1	924, ANO IV	015	3233/2024	JULIA DE SOUZA SOARES MACEDO	JULIA SOARES
2	924, ANO IV	020	4669/2024	JAQUELINE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA	JAQUELINE OLIVEIRA
3	928, ANO IV	031	6473/2024	ELANE GOMES MARIGUETI BARTZ	ELANE BARTZ
4	936, ANO IV	039	8855/2024	JOSIANE BUENO MOREIRA	JOSIANE BUENO MOREIRA
5	976, ANO IV	046	17324/2024	ELISÂNGELA DE SOUZA SILVA	ELISDANDA
6	996, ANO V	047	19892/2024	KEZIA SIQUEIRA JABER	KEZIA SIQUEIRA JABER
7	1005, ANO V	060	25022/2024	CLEIDE LUCIA GOMES DA SILVA MOTTA	CLEIDE LUCIA GOMES DA SILVA MOTTA
8	1007, ANO V	062	25223/2024	SIMONE DA SILVACOELHO DE SOUZA	SI ARTESANATO
9	1035, ANO V	078	31751/2024	ROSELI DE ALMEIDA LANZONI	ROSELI DE ALMEIDA COSTURA CRIATIVA
10	1154, ANO VI	118	4906/2025	RAQUEL RAMOS DA SILVA COSTA	RAQUEL RAMOS DA SILVA COSTA
11	1268, ANO VI	217	26395/2025	JOSÉ IGNÁCIO ZAMUDIO ORDONEZ	ZAMUDIO
12	1294, ANO VI	244	28685/2025	ANGELA MARIA PEREIRA COUTINHO	ANGELA COUTINHO
13	1339, ANO VI	278	33222/2025	EURADES DA SILVA MONTEIRO	EURADES DA SILVA MONTEIRO
14	1398, ANO VI	299	2834/2026	MIRIAM SENA GUIMARÃES	MIRIAM SENA GUIMARÃES
15	1434, ANO VI	301	6894/2026	MARIA DA GLORIA FERREIRA SARDINHA	GLORIA ARTESÃ
16	1435, ANO VI	302	7540/2026	ADALGISA MARQUES DE BARROS	JISA MARQUES
17	1448, ANO VI	307	8893/2026	CLÉCIA MARIA DA SILVA GOMES DA COSTA	CLÉCIA DO ARTESANATO
18	1487, ANO VII	326	15116/2026	JOZIMAR DE QUEIROZ SOARES PEREIRA	JÔ QUEIROZ

Por fim, nos termos do ***Edital de Chamamento Público nº 009/2023,*** cumpre ESCLARECER que: a gestão do credenciamento, bem como a CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS E GRUPOS, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeiro-orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé, nos termos do *item 16.1, p. 45 do referido edital* e obedecerá a ordem de habilitação de cada grupo, sendo escolhida a vertente conforme a necessidade do evento a ser realizado por esta Secretaria.

Macaé-RJ, 03 de novembro de 2026.

WALESKA DA SILVA FREIRE
Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
UASG 927152

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 02, torna público, que fará realizar no dia 16 de novembro de 2026, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 103/2026 (COMPRAS.GOV.BR N° 90/2026) com participação para AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Básica e Alta e Média Complexidade, processo administrativo SEI nº 005990/2026.
O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macae.rj.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br. Tel. contato (22) 2763-6300 ramal 4007 e 4008.

Macaé-RJ, 03 de novembro de 2026.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CENTRAL DE COBRANÇA – ADM. OPERACIONAL

ERRATA

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 1558, Ano VII de 29 de outubro de 2026, na Página nº. 11. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BAIXA DE OFÍCIO Nº. 188/2026 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À BAIXA DE ALVARÁ POR OFÍCIO, e arquivamento dos autos.

Onde se lê:
"NAUPLIOS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO AQUICOLA LTDA" SEI Nº. 10019/2026

Leia-se:
"NAUPLIOS ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO AQUICOLA LTDA" SEI Nº. 10019/2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 198/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a a Lei 282/2018, Art. 356, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no horário entre 8h e 16h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos processos de NOTIFICAÇÃO/ AUTO DE INFRAÇÃO, sob pena de sanções previstas na legislação atual/ protesto.

SELECT SERVIÇOS E TREIN. INDUSTRIAIS LTDA.	Processo nº SEI 010109/2025
TIAGO FERNANDES GOMES DO NASCIMENTO	Processo nº SEI 036731/2026
PRIO BRAVO LTDA.	Processo nº SEI 031440/2026

Macaé-RJ, 03 de novembro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 197/2026

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei Complementar n° 251/2016, Art. 060, parágrafo único, e exauridas as tentativas de convocação por via telefônica, vem pelo presente convocar os contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no horário entre 8h e 16h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À LANÇAMENTO DE ÁREA DE IPTU sob pena de arquivamento dos autos.

LUCIANA MARIA DA SILVA	Processos nº 89/2019
MARINEA SILVA GOMES	Processos nº 92/2019
EDUARDO LIMA	Processos nº 10032/2019
ROSIMALDO GONÇALVES	Processos nº 13322/2019
MARIA IONICE BARCELOS BUENO	Processos nº 14742/2019
JULIO CESAR MATTOS DA COSTA	Processos nº 14747/2019
ALAIR DALVA NANTES PAULINO	Processos nº 15630/2019
MARCELO ROZENDO DE BARCELOS	Processos nº 15635/2019
CLÉLIA SOARES MORENO DE SOUZA	Processos nº 15666/2019
CLÉLIA SOARES MORENO DE SOUZA	Processos nº 17263/2019
SPINS ENGENHARIA E EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.	Processos nº 33839/2019
LUCIMAR CUNHA ASCENCIANO	Processos nº 33840/2019
FELIPE MADUREIRA BARBOSA DA SILVA	Processos nº 33841/2019
VAGNER RANGEL BATISTA	Processos nº 33850/2019
ALEXANDRE MORENO DE SOUZA	Processos nº 35041/2019
CELI NELSON SOARES	Processos nº 35042/2019
GUSTAVO SOUZA SANTOS	Processos nº 35044/2019

Macaé-RJ, 03 de novembro de 2026.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 5º Termo de Aditamento Contratual – Processo SEI nº 044790/2026
II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo do Contrato nº 233/2023-FMS.
III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS n° 080/2022.
IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0147.2.246000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – outros serviços de terceiros - PJ.
V – Empenho: nº 1795/2026 - Global, emitido em 29/10/2026.
VI – Valor do aditivo: R$ 344.925,00
VII – Valor empenhado no exercício: R$ 58.590,00
VIII – Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
IX – Data de início de vigência: 31/10/2026
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MED SAUDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Contratação n° 03 do Município de Macaé--RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que, após A análise da documentação técnica e da documentação de habilitação, o proponente abaixo relacionado foi considerado HABILITADO:

REQUERIMENTO Nº	PROCESSO	REQUERENTE
07	47470/2026	EFOTEC – ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICA LTDA

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 6.3 do Edital.
A ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se disponível para consulta dos interessados na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, 534, subsolo, Centro, Macaé/RJ, CEP: 27913-080, telefone (22) 2791-9008 ramal 1017.

Macaé-RJ, 03 de novembro de 2026.

Marina Maria Teixeira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Contratação n° 03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Portaria SEMDES Nº065/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, conforme Portaria Nº1529/2025, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1° Tornar sem efeito Portaria SEMDES N° 007/2026 ,
Art. 2°- Designar o servidor Francis Barcelos Nunes – Mat.27291, para exercer a função de Coordenador do Centro Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente Cemaia III, desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, sem acúmulo de remuneração e sem prejuízo de suas funções, a contar de 01 de novembro de 2026.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Novembro de 2026.

Macaé, 03 de Novembro de 2026.

Nayara Ribas de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRATOS SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO

I – Espécie: Contrato de Locação Predial Urbana para fins Não Residenciais nº SEI-022187/2025
II – Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de galpão para depósito de pneus inservíveis com objetivo de possibilitar a implantação do Programa de Logística Reversa, conforme parâmetros e elementos descritos no termo de referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Contrato nº 011/2026 - SEMINF
III – Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art.74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
IV – Crédito: Programa de Trabalho: 1545510097.2.059.00.00--Elemento de Despesa: 33.90.36.15.00.–Locação de Imóveis - Código Reduzido: nº 3507
V – Empenho: nº 002893/2026 - Global, emitido em 23/102026
VI – Valor do Empenho :R$ 18.402,72
VII – Valor do Contrato: R$ 194.853,12
VIII – Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses
IX – Data da Assinatura: 29/10/2026
X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ E LUCIANO PONTES DE OLIVEIRA E MARLENE OLIVEIRA SILVA PONTES.

Macaé, 29 de outubro de 2026.

SANTIAGO BORGES DE ALMEIDA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 079/2025

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MACAÉ**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: **MIT COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº **40.067.754/0001-83**

PROCESSO SEI Nº **002650/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **085/2025**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para serviços de Coffee Break, incluindo serviços correlatos e de suporte, visando atender o calendário de eventos institucionais, para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município.**

PRAZO: **01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura**

ITENS REMANESCENTES E VALOR:

Item	Descrição	CÓDIGO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1						
1	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces Informações adicionais: Coffee break - Garrafas de café com e sem açúcar; - Água mineral sem e com gás; - 2 tipos de suco de caixa (1L) nos sabores uva e/ou laranja e/ou pêssego e/ou goiaba; - 2 tipos de bolo (chocolate com cobertura de brigadeiro e bolo de cenoura com cobertura de chocolate); - refrigerantes (2 tipos); - biscoito de sal; - patê de frango ou atum; - sanduíche (pão de forma, queijo, presunto, tomate, alface); - pão de queijo; - torta salgada (recheio de frango, ameixa e presunto); - salgadinhos variados (preferencialmente contendo quibe, coxinha de frango, bolinha de queijo, risole de camarão e/ou carne)	3697	Pessoa	307	R$ 11,00	R$ 3.377,00
2	Locação de louças, talheres, cristais **Utensílios**: Deverão obedecer aos quantitativos de pessoas expressas no item 1, contendo: **Descartáveis**: copos descartáveis para suco e água (200 ml), copo térmico de isopor para café (120ml), guardanapos, garfo e faca para doces e patês, pratos de sobremesa descartáveis na cor branca (liso). Louças: 4 jarras de vidro, 2 garrafas de café brancas ou de inox, 2 facas em inox, 2 espátulas/pá em inox para bolo, 2 suportes para bolo na cor branca (liso). As jarras de água e suco deverão ser transparentes, incolor e lisas, ou de inox, sem ornamentos. **Informações adicionais:** 2 Toalhas para mesa (tecido oxford ou similar) nas cores azul e branca; tamanho aproximado: 2,5m x 1,40m	17051	Pessoa	307	R$ 11,00	R$ 3.377,00
					VALOR TOTAL REGISTRADO:	**R$ 6.754,00**

EDILSON DOS SANTOS SANTANNA
Controlador Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
161/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão do adicional por tempo de serviço, sob o regime de triênios, aos servidores relacionados, no respectivo percentual e data abaixo informados, conforme legislação vigente e parecer emitido pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa através do Processo Administrativo nº 509/2022.

Matrícula	Servidor	Mês/Ano	Triênio	% Total
4506-3	Alexandre Machado Ferreira	Maio/2026	4	20%
4652-3	Marcocione Quirino	Junho/2026	4	20%

Câmara Municipal de Macaé, 23 de outubro de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6.081 de 21/11/2011

PORTARIA
162/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

Designar a servidora Bárbara Azevedo Gottgtroy, matrícula 4423-7, para integrar, como membro instrutor, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2026, a Comissão Provisória "Prata da Casa", a fim de ministrar o curso "Inteligência Artificial Aplicada ao Poder Legislativo Macaense"

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de novembro de 2026.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
UASG 930552

A Câmara Municipal de Macaé torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para *download* nos seguintes *sites*: www.cmmacae.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 2796-7800, Ramal 246 ou 240. **Edital nº51/2026 no Comprasgov, Id contratação PNCP: (29893617000165-1-000025/2026).**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de solução integrada de telecomunicações destinada à amplificação e melhoria da cobertura de sinal de telefonia móvel nas dependências da Câmara Municipal de Macaé.

Macaé-RJ, 03 de novembro de 2026.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria 022/2025 Mat. nº 6394-0

